

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.731

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE NCz\$ 2.800,00

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de NCz\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzados novos), destinados a acorrer as despesas com instalação de extensão de energia elétrica para atender a Unidade da CASEMG-Companhia de Armazém e Silos do Estado de Minas Gerais, em Lavras-MG

Art. 2º - A instalação de extensão de energia elétrica referida no artigo anterior será feita pela CEMIG-Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º - Como recurso à abertura de Crédito Especial referido no art. 1º, fica anulada a importância de NCz\$.... NCz\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzados novos), da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 3.1-9999 - Reserva de Contingência  
9.9.9.9 - Reserva de Contingencia ...  
..... 2.800,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 05 de junho de 1989.

Dr. João Batista Soares da Silva